

01/2021	Orientação Sanitária Conjunta: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CIEVS e Lacen.	Data: 28/05/21
Orientações sanitárias para prevenção e monitoramento de casos suspeitos com novo coronavírus (COVID-19) e contaminados pela variante indiana nas barreiras sanitárias		

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus sars-cov-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. Caracterizada desde a forma leve, a partir da presença de sintomas não específicos, como tosse, dor de garganta ou coriza, seguido ou não de anosmia, ageusia, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga e/ou cefaleia, até a forma grave, tais como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente e complicações como falência respiratória, sepse, tromboembolismo e/ou falência múltipla de órgãos, incluindo lesão hepática ou cardíaca aguda e requerem cuidados intensivos. A transmissão tem ocorrido de pessoa a pessoa, pelo contato próximo com um indivíduo infectado ou por contágio indireto, ou seja, por meio de superfícies e objetos contaminados por meio de secreções de pessoas infectadas.

As orientações são baseadas no Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020, Lei Estadual nº 9.051, de 13/05/2020, Lei Federal nº 14.019, de 02/07/2020 e em outros dispositivos legais e em protocolos sanitários estabelecidos no RETOMAPARÁ, na ANVISA e no MS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Esse documento apresenta recomendações e alertas quanto aos procedimentos de viajantes de transporte diversos em prevenção à pandemia da COVID-19.

Os transportadores de passageiros em todo o Brasil estão atentos e adotaram uma série de medidas para evitar a propagação do novo coronavírus e elevar a segurança sanitária das pessoas.

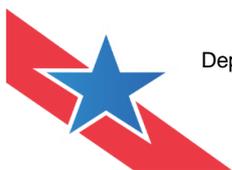
As novas variantes do SARS-CoV-2 estão circulando no mundo e muitas ainda irão surgir ao longo do tempo. O aparecimento de mutações é um evento natural e esperado dentro do processo evolutivo de qualquer vírus RNA, particularmente o SARS-CoV-2, que possui um sistema de reparo de erros de síntese, ou seja, o grande número de mutações observadas até então se devem ao enorme espalhamento do vírus mundialmente. Mesmo que a maioria das mutações emergentes não tenha impacto significativo na disseminação do vírus, algumas mutações ou combinações de mutações podem fornecer ao vírus uma vantagem seletiva, como maior transmissibilidade ou capacidade de evadir a resposta imune do hospedeiro.

Estas variantes de atenção (VOC) são consideradas preocupantes devido às mutações que podem conduzir ao aumento da transmissibilidade e ao agravamento da situação epidemiológica nas áreas onde forem identificadas. Desta forma, a vigilância de síndromes respiratórias, com especial atenção para a vigilância genômica, é importante para a saúde pública no enfrentamento da COVID-19.

A linhagem indiana do coronavírus, denominada B.1.617, foi detectada pela primeira vez na Índia em outubro de 2020. A cepa, que já está presente em mais de 50 países, chegou ao Brasil em maio deste ano.

1 – AOS CONDUTORES E COLABORADORES:

- Aferir a temperatura e disponibilizar meios de higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool 70% nos transportes, quando for o caso;
- Evitar apertos de mão ou outros tipos de contato físico;
- Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca, nariz e o queixo, ajustada ao rosto; utilizada durante todo o percurso de viagem;
- As máscaras não devem ser retiradas ao tossir ou espirrar. Se por algum motivo não se estiver usando máscara no momento da tosse ou espirro, deve-se cobrir o nariz e boca com lenço de papel



- e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual. Na indisponibilidade dos lenços, deve-se cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos;
- Não tocar os olhos, o nariz ou a boca com as mãos se não estiverem lavadas com água e sabonete líquido e/ou álcool 70%;
 - Recomenda-se não alimentar-se dentro dos veículos, para que a máscara não seja removida, esperar as paradas nos locais específicos para essa atividade;
 - Recomenda-se manter o interior do transporte ventilado, se possível com ventilação natural;
 - Realizar manutenção regular no sistema de ar condicionado;
 - Membro da equipe com os sintomas, afastar de suas funções imediatamente.
 - Evitar lotação máxima para evitar a aglomeração;
 - Na entrada e saída do transporte deve manter o distanciamento de 1,50 metros, quando for o caso, devidamente sinalizado e evitar o cruzamento entre as pessoas;
 - Manter sanitários, quando houver, providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento não manual;
 - Após a entrega do bilhete de passagem da viagem, se ocorrer, utilizar álcool 70%;
 - Caso o condutor identifique algum caso suspeito, informar a Vigilância Sanitária/ Epidemiológica;

2 - AOS PASSAGEIROS:

- Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca, nariz e o queixo, ajustada ao rosto; utilizada durante todo o percurso de viagem;
- As máscaras não devem ser retiradas ao tossir ou espirrar. Se por algum motivo não se estiver usando máscara no momento da tosse ou espirro, deve-se cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual. Na indisponibilidade dos lenços, deve-se cobrir com a parte interna do cotovelo e nunca com as mãos;
- A entrada e saída do transporte deve ser realizada com distanciamento de 1,50 metros, quando for o caso, evitando o cruzamento de pessoas;
- O tempo de permanência em locais de alimentação deve ser o mínimo possível, sempre evitando as aglomerações.
- Não tocar os olhos, o nariz ou a boca com as mãos se não estiverem lavadas com água e sabão ou higienizadas com álcool 70%;
- Evitar apertos de mão ou outros tipos de contato físico;
- Sempre que pegar no bilhete de passagem da viagem, quando for o caso, utilizar álcool 70%;

3 – COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DENTRO DO TRANSPORTE:

- Evitar a comercialização de produtos, principalmente alimentos e bebidas, nos transportes de passageiros para evitar que pessoas que estavam do lado de fora entrem contaminando o ambiente, e a retirada da máscara ao consumir ou beber dentro do transporte;
- Se for inevitável a comercialização dentro do transporte, disponibilizar meios para a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool 70%;

4 – HIGIENIZAÇÃO DOS TRANSPORTES:

- Mantenha os transportes limpos e higienizando, principalmente nas superfícies onde há o constante contato das mãos das pessoas; essa higienização é realizada sempre que necessária; o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfície, seguida de desinfecção, são medidas



recomendadas para a prevenção da Covid-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

- A **limpeza** refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
- A **desinfecção** refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfície. Esse processo não limpa necessariamente superfície sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções. Quanto à limpeza e desinfecção das áreas comuns, orienta-se:

- Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos, devidamente aprovados pela Anvisa, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades; seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto; nunca misturar os produtos, utilizar somente um produto para o procedimento de desinfecção; os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio.
- Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool 70% e pelo cloro.
- A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- Realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis, como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;
- Disponibilizar e manter lavatórios com sabonete líquido, papel toalha, lixeiras sem acionamento manual, álcool 70% e/ou outro sanitizante equivalente para higienização das mãos nas instalações sanitárias, refeitórios, recepção, acessos e saídas dos locais;

Observações:

Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, encontra-se na Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>

Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19 encontra-se na Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, link para acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/757json-file-1>

5 – PARA AS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS:

- Fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias preventivas em todos os transportes de passageiros, públicos ou particulares, coletivos ou não;
- Seguir o “**Fluxo de orientação às Vigilâncias Sanitárias Municipais para monitoramento de possíveis casos suspeitos de Covid-19 com variante indiana nas Barreiras Sanitárias**” -



ANEXO I.

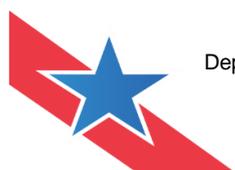
- Garantir e monitorar a aplicação do “**Questionário de triagem de COVID-19**” - **ANEXO II**;
- Informar a Vigilância Epidemiológica do Município/CIEVS Municipal os casos suspeitos oriundos do transporte para realizarem a investigação;

6 – ÀS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS:

- Triagem de condutores, colaboradores e passageiros de transporte terrestre que desembarcam no município;
- Investigar sintomáticos respiratórios, inclusive com aferição de temperatura;
- Encaminhar sintomáticos suspeitos para realização de confirmação por testes de antígenos, na unidade de retaguarda;
- Realizar notificação do caso suspeito, listando todas as pessoas como contatos no ESUS (módulo Rastreamento de Contatos) monitorando sintomas por 10 -14 dias, com apoio da Atenção Básica;
- Realizar o teste RT - PCR para os casos positivos pelo teste de antígenos;
- Informar imediatamente a Secretaria Municipal de todos os casos, que informará a Estadual, que notificará ao Ministério da Saúde;
- O município deverá encaminhar as amostras biológicas ao LACEN/ Pará;
- Orientar quanto ao isolamento social ou clínico do pacientes confirmados por 10 -14 dias, a partir do início dos sinais e sintomas;
- Recomendar para que todos os passageiros que desembarcaram no município, que monitorem seu estado de saúde de 10 - 14 dias, e no caso de surgir algum sintoma deve procurar atendimento médico;
- Reforçar a toda a população a necessidade de manutenção das medidas não farmacológicas tais como: uso de máscara, lavagem das mãos, distanciamento social.
- Acompanhar a situação epidemiológica da Covid-19 no município;
- Verificar a veracidade de rumores e informar aos Centros Regionais de Saúde, com o objetivo de desenvolver ações de controle oportunamente;
- Solicitar apoio para investigação de casos e surtos, se necessário;
- Compartilhar as notas de alerta aos serviços de saúde;
- Articular com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde ações integradas para o controle da Covid-19;

ATENÇÃO:

Essas orientações/medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas no momento em que novas informações sobre o vírus sejam disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS).

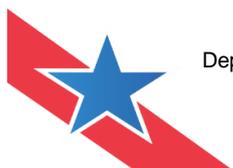


ANEXO I

Fluxo de orientação às Vigilâncias Sanitárias e Epidemiológicas municipais para monitoramento de possíveis casos suspeitos de COVID-19 com variante indiana nas Barreiras Sanitárias

- 1- Fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias nos transportes diversos;

- 2 - Aferir a temperatura corporal de passageiros, motoristas e colaboradores:
 - 2.1- Inferior a 37,8º C, informar que continue com as orientações sanitárias e liberar;
 - 2.2- Igual ou superior a 37,8º C, aplicar o questionário “**Questionário de triagem de COVID-19**” (ANEXO II).
 - 2.3- Apresentou/relatou algum sintoma?
 - 2.3.1- **Não**, informar que continue com as orientações sanitárias e liberar;
 - 2.3.2- **Sim**, encaminhar ao local que realizará o teste rápido para COVID-19 (Antígeno);
 - A- Resultado **Negativo**, informar que continue com as orientações sanitárias e liberar;
 - B- Resultado Positivo, coletar amostra de Swab nasofaríngeo para encaminhar ao Lacen/PA, que realizará o RT-PCR, caso resultado for positivo será feita análise para possível encaminhamento para sequenciamento genômico nos laboratórios de referência nacional;
 - a- Preencher a “**Notificação de Isolamento**” - ANEXO III, onde será orientado a cumprir a quarentena;
 - b- Comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica para monitorar a(s) pessoa(s) em quarentena;





DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DE COVID-19

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ **Telefone:** _____

Procedência: _____

Endereço completo onde reside ou onde ficará hospedado: _____

Destino: _____

1. Sentiu febre nos últimos 7 (sete) dias?

() SIM () NÃO

2. Marque se teve algum dos sintomas abaixo nos últimos sete dias.

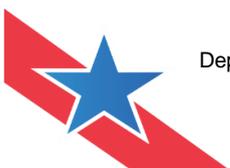
- () Tosse () Dor de garganta
() Falta de ar () Dificuldade para respirar/Dor no peito
() Diarreia () Dor de barriga
() Enjoo/Vômito () Cansaço/fadiga
() Dor no corpo () Coriza () Dor de cabeça
() Perda ou alteração súbita de paladar (não sente o sabor das coisas)
() Perda súbita de olfato (deixou de sentir cheiros)

3. Teve contato com algum parente, amigo ou pessoa do trabalho com suspeita ou confirmado para COVID-19, nas duas últimas semanas?

() SIM () NÃO

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei, conforme o Art. 299 do Código Penal-Decreto Lei 2.848/40.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



ANEXO III

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(a) senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: ____/____/____

Previsão de término: ____/____/____

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (Endereço completo): _____

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

telefone(s) () _____, residente em _____

declaro que fui devidamente informado(a) pelo servidor da Vigilância Sanitária/ Epidemiológica abaixo identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada ou responsável legal: _____

Nome do servidor da Vigilância Sanitária/Epidemiológica: _____

Assinatura _____

Matrícula: _____

Plantão da Secretaria Municipal de Saúde para tirar dúvidas: (9x) xxxx- xxxx

Observação: Essas orientações/medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas no momento em que novas informações sobre o vírus sejam disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS).

